CIRCULAR N. 235/CGJ DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

TUTORIA INDIVIDUAL AOS NOVOS CHEFES DE CARTÓRIO. PROPOSTA DA ASSESSORIA TÉCNICA CORREICIONAL. Autos n. 0012304-46.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos fotocópias do parecer (fls. 4-5) e da decisão (fl. 6) exarados nos autos acima referidos, bem como da proposta da Assessoria Técnica Correicional de fls. 1-2, para ciência.

Desembargador Luiz Cézar Medeiros Corregedor-Geral da Justiça Senhora Juíza-Corregedora

Ao responder as constantes dúvidas que aportam neste setor, bem como o que se constata por ocasião das correições realizadas, verifica-se que há despreparo dos chefes de cartório, principalmente os que estão há menos tempo na função, no tocante à gestão, bem como para o exercício das atividades cartorárias.

O desconhecimento da correta alimentação do sistema, das normas da Corregedoria e dos relatórios estatísticos impacta diretamente na estatística da unidade e, consequentemente, na prestação jurisdicional.

No intuito de melhorar o trabalho desenvolvido pelos chefes de cartório, esta assessoria técnica correicional constata a necessidade de se implementar uma forma de orientação e acompanhamento mais próximo desses servidores.

Em virtude da dificuldade em atingir a todos os servidores que atuam na chefia de cartório, sugere-se que se inicie uma ação com os chefes de cartório nomeados doravante, que se efetivará da seguinte forma:

A cada nomeação para chefia de cartório, a Diretoria de Recursos Humanos comunicará a Corregedoria. Será instaurado um procedimento administrativo de acompanhamento, o qual será encaminhado para a assessoria técnica correicional.



ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Cada assessor técnico correicional atuará como tutor de um chefe de cartório nomeado, pelo prazo de seis meses, período em que estará à disposição para orientações e esclarecimento de dúvidas.

Inicialmente, será realizado contato por telefone com o servidor, informando acerca do acompanhamento que se inicia. Posteriormente, será encaminhado e-mail, orientando a leitura dos seguintes normativos, com os respectivos links para acesso, indispensáveis para o bom desempenho das funções do chefe de cartório:

- 1. Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 2. Orientações da CGJ;
- 3. Orientação CGJ nº 48 11/02/2014 Instruções para correção de Relatórios nos sistemas inspeção virtual e SAJ-PG.
- 4. Tabelas Processuais Unificadas, item 2. Tabelas CNJ Consulta Pública:
 - 5. Comunicados eletrônicos CGJ;
 - 6. Dicas CGJ;
 - 7. Divisão Judiciária CGJ;
 - 8. Normas e Manuais, Itens: 1 a 6 e 10 a 13;
 - 9. Assessoria de custas CGJ;
 - 10. SAJ (Regras e orientações, manuais, informações);
 - 11. Portal do processo eletrônico.

Também será ressaltado a importância da utilização do SAJ Estatística, informando que deverá estar instalado no computador do chefe de cartório. Serão solucionadas dúvidas com relação à utilização do sistema, bem como informado sobre quais são as ferramentas mais importantes para auxiliá-lo no gerenciamento da unidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Fixar-se-á prazo de trinta dias para envio de dúvidas, findo o qual, sem manifestação pelo servidor em acompanhamento, o assessor/tutor entrará em contato.

O final do acompanhamento será comunicado ao servidor, informando que as dúvidas que surgirem posteriormente deverão ser encaminhadas ao e-mail cgj.responde@tjsc.jus.br, após observado o disposto no artigo 34 do CNCGJ, arquivando-se o procedimento.

Desta forma, solicitamos a aprovação para implementação da ação proposta, nos termos expostos.

Florianópolis, 29 de agosto de 2014.

Catia Lucila Ricordi Crestani

Assessora Técnica Correicional - Mat. 6.508

Geraldo Della Giustina

Assessor Techico Correicional - Mat. 3.059

Izaura Elfrida Hack

Assessora Técnica Correicional – Mat. 1.230

Perla Maria Fusinatto Schappo

Assessora Técnica Correicional - Mat. 9.914

Autos nº 0012304-46.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Catia Lucila Ricordi Crestani e outros

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral,

A Assessoria Técnica Correicional propõe-se a implementar ação com vista à tutoria individual dos novos Chefes de Cartório que vierem a ser nomeados no Poder Judiciário de Santa Catarina, de modo a subsidiá-los no tocante às rotinas e atos normativos correicionais.

A medida é necessária, posto que efetivamente a prática nas correições demonstra, muitas vezes, o desconhecimento e falta de orientação dos servidores para essas atividades.

A par disso, a proposta vem ao encontro da missão institucional deste órgão, no sentido de "Orientar, apoiar e fiscalizar a atividade judicial e extrajudicial na busca permanente do aprimoramento e da efetividade da prestação jurisdicional".

Opino, assim, que a atuação proposta seja autorizada, nos moldes consignados na manifestação de fls. 1-3, que poderá ser adaptada de acordo com as necessidades que se verificarem durante os trabalhos. De acordo com os resultados obtidos -e que desde já se espera que sejam positivos - a atividade poderá ser estendida gradualmente aos demais ocupantes de tais cargos, com a participação, aí, da Assessoria Correcional do Núcleo III.

Para conhecimento dos magistrados acerca da medida, sugerese, também, a emissão de circular informando que doravante, quando da nomeação dos chefes de cartório, estes servidores receberão, por seis meses, tutoria de um Assessor Técnico Correicional para orientação quanto às atividades vinculadas a este

CGJ 0012304-46.2014.8.24.0600

Órgão.

Outrossim, que essa ação será iniciada por comunicação direta com tais servidores e, de acordo com seus resultados, será futuramente avaliada sua ampliação para as demais unidades.

É o parecer, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 02 de outubro de 2014.

Maria Paula Kern Juíza-Corregedora Autos n° 0012304-46.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Catia Lucila Ricordi Crestani e outros

DECISÃO

Acolho o parecer da juíza-corregedora Maria Paula Kern e autorizo a atuação proposta pela Assessoria Técnica Correicional, para tutoria e orientação dos novos Chefes de Cartório no tocante a aspectos e atividades de cunho correicional.

Expeça-se circular, para ciência dos magistrados de primeiro grau.

Cumpram-se as medidas de cunho administrativo elencadas na proposta de fls. 1-3, com a formação dos procedimentos individuais para o acompanhamento.

Dê-se ciência à Divisão Administrativa (cartório) e ao Sr. Secretário deste Órgão, quanto ao novo procedimento adotado.

Florianópolis (SC), 02 de outubro de 2014.

Desembargador Luiz Cézar Medeiros

Corregedor-Geral da Justiça